

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 503, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS – SEST considerando o disposto no Anexo I, art. 41, inciso VI, letra "g", do Decreto nº 9.035, de 20.4.2017, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE em 473 vagas.

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal da empresa ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados e servidores cedidos, os empregados reintegrados, os empregados contratados por prazo determinado e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 33, de 18.12.2017, referente à fixação do quadro de pessoal da CGTEE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ NUNES
Secretário, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ NUNES, Secretário Substituto**, em 16/01/2018, às 09:48.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **5336637** e o código CRC **6FCD6874**.